



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate  Corrupo, no telefone 0800-6449060
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate  Corrupo, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAO
PREGO ELETRNICO N 90026/2024

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Aquisio de material permanente - equipamento porttil para captura, transmisso e codificao/decodificao de imagens e sons, composto por 3 (trs) mochilinks e 1 (um) codificador/decodificador, dentre outros itens, conforme condioes, quantidades e exigncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSO PBLICA: 27/11/2024 - 13:00 horas.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAO AT: 25/11/2024.

CRITRIO DE JULGAMENTO: menor preo por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: no

LANCE MNIMO: O intervalo mnimo de diferena de valores ou percentuais entre os lances, que incidir tanto em relao aos lances intermedirios quanto em relao  proposta que cobrir a melhor oferta dever ser de 1% (um por cento).

ESTIMATIVA GERAL: CARTER SIGILOSO

VALOR TOTAL DA CONTRATAO: O custo estimado da contratao possui carter sigiloso e ser tornado pblico apenas e imediatamente aps o julgamento das propostas.

Torna-se pblico que a Secretaria de Estado de Segurança Pblica- SSPDF, sediada no Setor de Administrao Municipal- SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifcio Sede, Asa Norte, Braslia/DF, realizar licitao, na modalidade PREGO, na forma ELETRNICA, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, do Decreto Distrital n 44.330/2023, da Lei n 6.112/2018, e demais legislaoes aplicveis, de acordo com as condioes estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitao  a aquisio de material permanente - equipamento porttil para captura, transmisso e codificao/decodificao de imagens e sons, composto por 3 (trs) mochilinks e 1 (um) codificador/decodificador, dentre outros itens, conforme condioes, quantidades e exigncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitao ser realizada em grupo nico, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referncia, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compem.

2. DA PARTICIPAO NA LICITAO

2.1. Podero participar deste Prego os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pblicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados devero atender s condioes exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentao de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transaoes efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluda a responsabilidade do provedor do sistema ou do rgo ou entidade promotora da licitao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credncias de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.  de responsabilidade do cadastrado conferir a exatido dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mant-los atualizados junto aos rgos responsveis pela informao, devendo proceder, imediatamente,  correo ou  alterao dos registros to logo identifique incorreo ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento  o nvel bsico do registro cadastral no SICAF, que permite a participao dos interessados na modalidade licitria Prego, em sua forma eletrnica

2.3.2. O cadastro no SICAF dever ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no stio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pblicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presuno de sua capacidade tcnica para realizao das transaoes inerentes a este Prego.

2.4. A no observncia do disposto no item anterior poder ensejar desclassificao no momento da habilitao.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte podero participar desta licitao em condioes diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo prprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificao como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condioes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3, pela Lei Distrital n 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n 35.592 de 2014, que esto aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que no se enquadram nas situaoes relacionadas no art. 3 da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasio da participao desta licitao, devero apresentar toda a documentao exigida para efeito de comprovao de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrio;

2.6.1. Havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal e trabalhista, ser assegurado o prazo de 2 (dois) dias teis, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogvel por igual perodo, a critrio da Administrao Pblica, para regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e para emisso de eventuais certidoes negativas ou positivas com efeito de certido negativa. (art. 22,  1 da Lei Distrital n 4.611 de 2011).

2.6.2. A no-regularizao da documentao, no prazo previsto no subitem 2.6.1., implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanoes previstas no art. 155 da Lei n 14.133 de 2021, sendo facultado  Administrao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitao.

2.7. Nas licitaoes de ampla concorrncia ser assegurada, como critrio de desempate, preferncia de contratao para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- 2.8. Para efeito do disposto no 2.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.8.1 e 2.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 2.9. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos 2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.9.1. O disposto no 2.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 2.10.1. Em atendimento à exigência estabelecida no inc. III do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011, os itens que compõem o objeto deste edital serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme previsão constante no item 2.14 do Anexo I deste Edital;
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 2.11.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 2.11.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 2.11.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 2.11.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 2.11.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 2.11.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 2.11.17. A vedação de que trata o item 3.12.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 2.11.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 2.11.19. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado
- 2.11.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 2.11.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. Qualificação técnica

I - Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação. Comprovando o mínimo fornecimento de:

a) 01 (um) codificador/transmissor – item 1.1 da tabela constante do item 1.3 do Termo de Referência; e

b) 01 (um) decodificador/receptor descrito no item 1.7 da tabela constante do item 1.3 do Termo de Referência.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

IV - O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

V - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser ob;da por meio do si;o eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.
- III - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).
- 7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SAM, Conjunto "A", Bloco "A"- Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. Asa Norte.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

7.10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCCDF nº 2892/1019), não manter a proposta ou o lance em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou re;rar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
 - 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ;ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- ## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
 - 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.
 - 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- ## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 11.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 11.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 11.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 11.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 11.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 11.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2024 (DD/MM/AAAA), pela utilização do índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 11.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 11.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. A Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 12.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 12.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 12.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ssp.df.gov.br/licitacoes.
- 12.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

CELSO WAGNER LIMA

Subsecretário de Administração Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA - Matr.1669524-0, Coordenador(a) de Planejamento, Licitações e Compras Diretas**, em 08/11/2024, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1718891-1, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 08/11/2024, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154965263** código CRC= **7DC649F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Site - www.ssp.df.gov.br

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	450107-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO	15/10/2024 13:49 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00050-00001028/2023-82

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de material permanente - equipamento portátil para captura, transmissão e codificação/decodificação de imagens e sons, composto por 4 (quatro) mochilinks e 4 (quatro) codificador/decodificador, dentre outros itens, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.3. Tabela I

GRUPO 1 - (ITENS 1 AO 9)			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Codificador/Transmissor	UND	4
2	Conjunto de alimentação: 2 Baterias, 1 carregador e 1 fonte.	UND	4
3	Mochila velada	UND	4
4	Câmera colorida HD	UND	4
5	Câmera colorida VGA	UND	4
6	Microfones	PAR	4
7	Decodificador/receptor	UND	4
8	Maleta	UND	4
9	Treinamento	SV	40

1.3.1. A presente aquisição será atendida pelo os elementos de despesa descritos abaixo:

Nº SEQUENCIAL	NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA
1 e 7	44.90.52-06
2, 3 e 8	33.90.30
4, 5 e 6	44.90.52-33
9	33.90.39

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 74 do Decreto distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023, c/c Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição de equipamentos portáteis de captura e transmissão de imagens e áudio visa atender as demandas da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do Centro de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CEINT/CBMDF), do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal (CI/PMDF) e do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal (DGI/PCDF), Agências de Inteligência Efetivas do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal (SISPDF), nos termos do Decreto nº 44.813, de 7 de agosto de 2023, e cujos órgãos são vinculados à SSPDF.

2.2. Sob esse viés, os equipamentos a serem adquiridos se prestarão à função de coleta de informações, com capacidade específica, por meio da obtenção de imagens e som em campo, na via pública em área urbana (adensada ou não) e rural, e transmissão criptografada, mantendo preservada a integridade e a identidade do agente por meio do emprego de equipamentos velados portáteis.

2.3. Com o intuito de possibilitar um processo decisório ágil e preciso, os dados obtidos por meio desses equipamentos devem ser disponibilizados em tempo real para as Agências de Inteligência nominadas no item 5.1, a fim de que as decisões de nível político, estratégico e tático possam ser de maior qualidade.

2.4. Dentre os equipamentos portáteis de captura estão as mochilas (mochilinks) largamente utilizadas em sua versão ordinária pelas emissoras de televisão e empregadas em versão velada pelos órgãos de segurança pública, notadamente os de inteligência, e o codificador/decodificador destinado à conversão das informações obtidas.

2.5. A similaridade reside no fato de que ambos devem ser capazes de captar imagens e áudio e transmiti-las para local remoto com qualidade (resolução), confiabilidade (menor possibilidade de queda ou interrupção da transmissão), com a mínima possibilidade de interceptação (criptografia), dispensando o emprego de veículos automotores.

2.6. Entretanto, os equipamentos a serem utilizados pela inteligência devem ser compactos de maneira que possam passar despercebidos, e leves de modo a reduzir o desconforto para o agente que, via de regra, se manterá em campo por período indeterminado. Ou seja, enquanto para as emissoras não há qualquer empecilho em expor os materiais (câmeras, transmissores, antenas, veículos), para a segurança pública a exposição poderia colocar em perigo a integridade do agente.

2.7. De janeiro de 2021 a novembro de 2023, ocorreram 1.501 atos públicos no Distrito Federal que requereram monitoramento por parte da Subsecretaria de Inteligência. Soma-se aos atos, as desocupações de áreas públicas em que houve avanço irregular de cidadãos, bem como a atuação das Agências na produção de informações sobre Organizações Criminosas, especialmente aquelas que impactam no sistema prisional.

2.8. Importante destacar ainda a necessidade de identificar e mitigar riscos de desastres e proteção de infraestruturas críticas no Distrito Federal. A proteção contra incêndio e pânico, bem ainda a mitigação de riscos ambientais como incêndios em vegetação são tarefas que guardam estreita relação com as missões do CBMDF, razão pela qual sua setorial de inteligência dedica esforço para identificar e coibir irregularidades que impactem nas vidas, no patrimônio e no meio ambiente da Capital.

2.9. Inconteste portanto que a Subsecretaria de Inteligência, atuando como Agência Central, bem como as agências de inteligência vinculadas à SSPDF, carecem de equipamentos para proporcionar adequada consciência situacional e viabilizar assessoramento para melhor decisão dos gestores do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.10. Jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol, o Carnaval e seus blocos de rua, eventos alusivos ao aniversário da Independência do Brasil, Marcha da Maconha e Parada LGBTQIA+ são exemplos de que um único evento de grande proporção pode ser realizado em vários locais distintos, ou ainda ser concentrado em uma grande área requerendo atuação conjunta das forças de segurança para o cumprimento das missões afetas à Segurança Pública.

2.11. No que tange à atividade desenvolvida pelo Departamento de Inteligência e Gestão da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal, o equipamento poderá ser utilizado ainda nas investigações criminais, permitindo inclusive auxiliar na coleta de provas para subsídio aos inquéritos policiais em andamento.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Compras Anual (e-compras), conforme consta das informações básicas abaixo:

Código	Objeto de aquisição
19505	Equipamento portátil para captura, transmissão e codificação /decodificação de imagens e sons, composto para MOCHILINKS e os itens, codificador transmissor, bateria reserva, mochila velada, câmera colorida HD, câmera colorida VGA, microfones, decodificador receptor e maleta, com treinamento para uso do equipamento. Demais especificação: conforme termo de referência.

Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços

2.11. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa.

2.12. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de aquisição com entrega integral (todo quantitativo de uma só vez) em quantidade previamente definida neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreta, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.13. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do mesmo artigo, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, tendo em vista que a SSP/DF, foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

Justificativa do não tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

2.14. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

... "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não

2.15. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é o de possibilitar uma padronização no fornecimento dos equipamentos, visando evitar que a Administração receba itens que não estejam perfeitamente integrados entre si e que, por conseguinte, afastem o órgão demandante do atingimento do objetivo final, qual seja de receber imagens e áudio em tempo real para otimizar o processo decisório em ações de segurança pública. Trata-se portanto de equipamentos que integram uma solução, que devem funcionar em conjunto. Considerando que o objeto almejado o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais CAUSARÁ prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incs. II e III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

2.16. Tendo em conta o fato de que o valor referencial suplanta o limite legal de R\$ 80.000,00, caberia, em tese, disputa dividida em cota principal e cota reservada a MEs/EPPs, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, o simples exame do Termo de Referência (TR) é suficiente para concluirmos que, em função da necessidade e compatibilidade entre os itens objetos da licitação em tela, torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de tal ação resultar em prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma."

Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado

2.17. Em consonância com art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes possam ofertar preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade.

2.18. Essa opção do sigilo no orçamento estimado do valor dos objetos não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa prática legal restrinjam preços superfaturados e, conseqüentemente, prejuízo para Estado, e, que as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

2.19. Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, pessoas físicas não empresárias e de subcontratação

2.20. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em materiais permanentes do tipo equipamentos portáteis de captura e transmissão de imagens e áudio, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

2.21. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

[...] "2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital."

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

2.22. A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerado o critério menor preço GLOBAL, visando evitar que a Administração receba itens que não estejam perfeitamente integrados entre si e que, por conseguinte, afastem o órgão demandante do atingimento do objetivo final, qual seja de receber imagens e áudio em tempo real para otimizar o processo decisório em ações de segurança pública. Trata-se portanto de equipamentos que integram uma solução, que devem funcionar em conjunto.

2.23. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível na medida em que poderia haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do inciso V, a) do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (Grifo nosso).

Justificativa da Classificação como Bem Comum

2.24. Segundo a Orientação Normativa AGU nº 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

2.25. Destarte, os produtos a serem contratados não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme inciso I do artigo 74, do Decreto distrital nº 44.330/2023, sendo caracterizados na classificação de bens comuns, nos termos do inciso II do artigo 74 do mesmo Decreto distrital nº 44.330/2023 e em consonância com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado, com especificações usuais e padronizáveis por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua fabricação e comercialização.

2.26. Em virtude da inexistência do pretense objeto no catálogo eletrônico de padronização, não foi utilizado no presente processo, conforme preconiza § 2º do art. 36 do Decreto distrital 44.330/2023.

3. Descrição da solução

3.1. Características indispensáveis dos objetos:

- a) Dimensões compactas;
- b) Leveza, caracterizada por um peso máximo do mochilink com bateria não superior a 3.000g;
- c) Gravação e transmissão em tempo real, com imagem em alta resolução e áudio captado por no mínimo 8 (oito) canais;
- d) Capacidade para operar em redes Wi-Fi, Ethernet, 4G e 5G;
- e) Capacidade de armazenamento mínima de um terabyte;
- f) Dotada de recursos de criptografia e funcionamento pleno de modo independente dos softwares do fabricante;
- g) Baixa latência;
- h) Menor chance de interrupção na transmissão, provida por meio de, no mínimo, 4 slots para simcards;

i) Autonomia da bateria suficiente para operação por no mínimo 6 (seis) horas, devendo possuir bateria reserva para troca em campo sem interrupção da transmissão, estendendo a possibilidade de funcionamento para 12 (doze) horas;

3.2. A solução completa deve envolver 1 (uma) mochila que contenha os equipamentos de transmissão e acessórios para seu perfeito funcionamento, de modo a passar despercebida quando da atividade em campo, e 1 (um) receptor/decodificador com capacidade de descriptografar os dados recebidos do mochilink e viabilizar a projeção das imagens em monitor, televisor ou videowall.

3.3. Todos os itens devem ser integralmente compatíveis entre si e perfeitamente funcionais quando utilizados em conjunto, devendo serem alvo de projeto e padrão já em uso no mercado.

3.4. Conjunto mochilink portátil velado, com capacidade para transmissão criptografada de áudio e vídeo em tempo real, incluindo duas micro câmeras e dois microfones externos para cada mochila, um decodificador/receptor, totalmente compatíveis entre si, com requisitos mínimos especificados a seguir.

3.4.1. Requisitos gerais

a) O conjunto mochila-codificador/transmissor-bateria-câmeras-microfones deve incluir todos os cabos, fios, conectores e adaptações necessárias ao seu perfeito funcionamento, de modo que o equipamento seja perfeitamente funcional e que a movimentação do usuário que com a mochila caminhe ou até, eventualmente, corra, não interfira em seu funcionamento;

b) O decodificador/receptor deverá possuir capacidade de receber no mínimo 4 (quatro) imagens simultaneamente dispondo-as em televisores ou videowall, a serem indicadas pelos órgãos de Segurança Pública (SSPDF, PCDF, PMDF e CBMDF) por meio de conexões ordinárias e disponíveis amplamente no mercado. Caso sejam necessárias adaptações, a exemplo de cabos e conexões especiais, ou ainda uso de softwares específicos e que requeiram licença de uso, estes deverão estar incluídos na proposta. A instalação do decodificador/receptor ocorrerá integralmente sob responsabilidade e custos da contratada, podendo as empresas interessadas realizarem visita aos locais de instalação mediante agendamento prévio e lavratura de termo de visita. Para agendamento a interessada deverá efetuar ligação telefônica, entre 09h00 e 17h00, de segunda à sexta feira, em dias úteis, nos telefones (61) 3441-8777 ou (61) 3441-8710.

c) Sendo necessária a subscrição de qualquer software para funcionamento da solução, a proposta deverá englobar tal subscrição, no mínimo, pelo período coincidente com a garantia dos decodificadores definida neste documento.

d) Para recebimento definitivo, a solução deverá estar plenamente funcional, permitidas apenas as eventuais correções e ajustes decorrentes de defeitos cuja assistência técnica esteja em andamento e com resposta satisfatória da empresa;

e) As descrições apresentadas referem-se a requisitos mínimo sendo admitidas configurações que acarretem desempenho superior, desde que respeitadas as limitações de peso.

3.4.2. Codificador/transmissor com as características mínimas especificadas a seguir:

a) Uma entrada de vídeo SDI com 16 (dezesesseis) canais de áudio embarcado (embedded);

b) Uma entrada de vídeo HDMI com 2 (dois) canais de áudios (embedded);

c) Duas entradas USB, sendo que ambas deverão suportar entrada de vídeo USB;

d) Suportar as resoluções: 1080p 23.98, 24/25/29.97, 30, 60 FPS; 1080i 50/59.94 60 FPS; 720p 50/59.94 60 FPS; NTSC/480i 29.97: 4:3 /16:9; PAL: 4:3 /16:9; NTSC progressivo: 4:3/16:9; PAL progressivo: 4:3/16:9;

e) Suportar as codificações H.264 e H.265 (HEVC);

f) Bitrate de pelo menos 400Kbps a 50Mbps;

g) Possibilitar 4 (quatro) conexões de tecnologia 5G simultâneas, através de modems incorporados internos (onboard), com possibilidade de remoção e inserção dos SIM Card sem abertura do equipamento;

h) Possuir 8 (oito) antenas, que deverão estar embutidas na mochila, com ganho mínimo de 5 dBi;

- i) Possibilitar a configuração, por parte do usuário, de: taxa de transmissão, frames, resolução, endereços, portas, via interface Web por meio de Conexão Remota;
- j) Apresentação das informações de configuração por display digital;
- k) Suportar as tecnologias móveis 3G/4G/5G/LTE, HSPA+ e HSPA;
- l) Possuir duas entradas Gigabit Ethernet RJ45, com suporte à VLAN;
- m) Suportar 14 (quatorze) conexões de dados simultâneas "Bonding";
- n) Capacidade para transmitir dois vídeos simultaneamente sem requerer adaptador ou acessório extra;
- o) Permitir transmissão ao vivo e gravação em memória interna simultaneamente;
- p) Armazenamento interno de 1 TB (SSD), para guarda dos dados obtidos;
- q) Suportar pelo menos os Protocolos: HTTP/TCP/UDP, RTP/SRT e RTMP;
- r) Possuir conexão para fonte de alimentação externa com tensão de 12VCC a 24VCC;
- s) Possuir conexão tipo P2 que possibilite comunicação por voz entre o Receptor e Transmissor;
- t) Permitir pelo menos conexão através de protocolo de tunelamento, que possibilite ao Receptor se comunicar com dispositivos conectados nas interfaces (Rede RJ45 ou USB) do Transmissor;
- u) Deve ser dotado de tecnologia que aumente a capacidade de transmissão de dados a exemplo da tecnologia bonding, a qual funciona por meio da soma de bandas de internet;
- v) Possuir suporte à bateria V-mount;
- w) Peso máximo de até 1,8 (um vírgula oito) quilogramas (sem baterias);
- x) Consumo máximo de 30 W;
- y) O conjunto deve ser protegido por gabinete de proteção robusto, construído em material leve e resistente à impacto, com sistema de resfriamento e dimensões não superiores a 18cm x 28cm x 7cm;
- z) Um cabo SDI de alta qualidade de pelo menos 02 metros;
- aa) Um fone de ouvido de alta durabilidade, padrão premium, com pelo menos conexões 3.5mm e USB.

3.4.3. Bateria para o codificador/transmissor, com carregador, nas características mínimas especificadas a seguir:

- a) Bateria V-Mount Li-ion, com 193Wh de capacidade, peso máximo de 1,1 (um vírgula um) quilogramas, com proteções de sobrecarga e excesso de corrente, com autonomia de pelo menos 6 (seis) horas, considerando transmissão ininterrupta;
- b) 1 (um) carregador V-Mount duplo com tempo de carga de no máximo de 6 (seis) horas para carregamento completo de uma bateria V-Mount de 193Wh;
- c) 1 (uma) fonte bivolt para alimentação via tomada AC, no padrão brasileiro;
- d) Deverão ser fornecidas duas baterias e um carregador para cada encoder/transmissor.

3.4.4. Mochila velada com as características mínimas especificadas a seguir:

- a) Mochila em tecido cordura 1.000D, impermeável, preferencialmente na cor preta, para operação e transporte do transmissor com conexões externas interligadas internamente ao equipamento transmissor interno. Deverá possuir as adaptações necessárias para incorporar duas câmeras (uma à frente e outra à retaguarda) e dois microfones (um à frente e outro à retaguarda), além dos demais acessórios e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução. Os microfones e câmeras deverão ser instalados de modo que possam ser removidos e recolocados com facilidade, de maneira a permitir intercambiar itens entre os conjuntos;

- b) Uma conexão de cada tipo a seguir: HDMI, SDI, USB, Conector P2 tipo fêmea, conector tipo Mike 4.
- c) Deverá possuir adaptação que permita carregamento de bateria através da mochila;
- d) Possuir botão externo para ligar e desligar o transmissor, estando no alcance do usuário sem que este precise retirar a mochila;
- e) Sistema de resfriamento com cooler ou outro modo que evite superaquecimento durante o uso do equipamento;
- f) Zíperes YKK em nylon, resistentes à água, nos bolsos e na abertura principal;
- g) Acolchoamento na parte posterior e nas alças de ombros, com espuma de densidade D33, visando propiciar conforto ao servidor que a portará;
- h) As alças de ombros deverão ser ajustáveis, ergonômicas resistentes e firmes, fixadas com costuras reforçadas de modo a prover conforto, robustez, durabilidade e resistência;
- i) Oito antenas com ganho de no mínimo 5dbi cada, embutidas no corpo da mochila de modo a não estarem aparentes visualmente;
- j) Três bolsos externos sendo um na parte anterior e dois nas laterais. Os bolsos laterais poderão ser substituídos por solução que permita inserir garrafa de água que possua até 8cm de diâmetro;
- k) Alça superior para transporte, no mesmo tecido e cor da mochila, fixada com costura reforçada;
- l) Travamento peitoral com fita e fecho de engate rápido, e preparação (suportes) para receber barrigueira;
- m) Todas as costuras da mochila deverão ser reforçadas, sendo a fixação das alças com ponto em zigzag, de modo a reduzir possibilidade de rasgo ou soltura;
- n) Possuir peso de no máximo 1,1 quilogramas (sem transmissor e baterias);
- o) Base externa reforçada e resistente à abrasão, e fundo interno com reforço em PVC;
- p) Recipiente de proteção do encoder/transmissor, integrado ao interior da mochila, feito em estrutura semirrígida de poliuretano de alta densidade, com janela de visualização interna e possibilidade controlar a configuração do encoder/transmissor sem a sua retirada;
- q) A mochila poderá ser já existente no mercado desde que a empresa se encarregue de executar as adaptações necessárias ao armazenamento, disposição e instalação dos equipamentos sem resultar em perda de durabilidade, robustez e durabilidade.

3.4.5. Câmera colorida HD com as características mínimas especificadas a seguir, devendo ser instalada de modo a capturar imagens à frente do usuário e estar fixada de modo a passar despercebida, sem ser identificada por observador externo:

- a) 1 câmera com padrão de saída de vídeo na resolução VGA (640x480) a 30 quadros por segundo e HD (1080 x 720) a 15 quadros por segundo;
- b) Para utilização em condições de baixa luminosidade;
- c) Sensibilidade mínima de 0,09 Lux;
- d) Ângulo de visão de 67°;
- e) Dimensões aproximadas de 11 x 14 x 6mm;
- f) Distância focal de 3.5mm;
- g) Abertura F/2;
- h) Distância focal de 0.5m ao infinito;
- i) Ajuste automático da íris;
- j) Resistente a impactos;

- k) Alimentada pelo encoder / transmissor;
- l) Corpo em metal anodizado;
- m) Cor preta;
- n) Deve vir acompanhada de kit de botões rosqueáveis para dissimulação, com no mínimo quatro, em cores e tamanhos sortidos, incluindo cabeça de parafuso na cor preta.
- o) A câmera deverá ser própria para uso em inteligência, com fabricante que detenha portfólio de itens apropriados ao referido segmento.

3.4.6. Câmera colorida VGA com as características mínimas especificadas a seguir, devendo ser instalada de modo a capturar imagens à retaguarda do usuário e estar fixada de modo a passar despercebida, sem ser identificada por observador externo:

- a) 1 câmera com padrão de saída de vídeo na resolução VGA (640x480) a 30 quadros por segundo;
- b) Para utilização em condições de baixa luminosidade;
- c) Sensibilidade mínima de 0,06 Lux;
- d) Ângulo de visão de 63°;
- e) Dimensões aproximadas de 11 x 14 x 7mm;
- f) Distância focal de 3.5 mm;
- g) Abertura F/2;
- h) Distância focal de 0.5m ao infinito;
- i) Ajuste automático da íris;
- j) Resistente a impactos;
- k) Alimentada pelo encoder / transmissor;
- l) Corpo em metal anodizado;
- m) Cor escura (preto, cinza, marrom e tons similares) de modo a facilitar a instalação discreta;
- n) Deve vir acompanhada de kit de botões rosqueáveis para dissimulação, com no mínimo quatro, em cores e tamanhos sortidos, incluindo cabeça de parafuso na cor preta.
- o) A câmera deverá ser própria para uso em inteligência, com fabricante que detenha portfólio de itens apropriados ao referido segmento.

3.4.7. Microfones miniaturizados (deverão ser instalados um à frente e outro à retaguarda do usuário):

- a) Conjunto de 2 microfones estéreo externos, de eletreto, auto-detectáveis;
- b) Diâmetro aproximado de cada microfone de 4mm;
- c) Anti-alergênicos;
- d) Alimentados pelo encoder / transmissor;
- e) Extensão mínima do cabo: 1m.

3.4.8. Unidade para decodificação e recepção dos áudios e vídeos transmitidos pelo “Kit móvel portátil” com, no mínimo, as características especificadas abaixo:

- a) Duas interfaces de rede padrão RJ-45 (Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet);

- b) Quatro saídas SDI em formato HD/SD-SDI digital com áudio embarcado;
- c) Receber simultaneamente, via internet, no mínimo 04 (quatro) sinais distintos dos Kits móveis de transmissão. Esses sinais de áudio e vídeo deverão ser recebidos pela internet e disponibilizados pelas 04 (quatro) saídas SDI em formato HD/SD-SDI digital com áudio embarcado;
- d) Possuir: 5 (cinco) entradas USB, 1 (uma) saída P2 de áudio, 1 (uma) entrada P2 de microfone e 1 (uma) entrada P2 de linha;
- e) Suportar pelo menos os seguintes formatos de saída de vídeo: HD 1080i 59.94 / HD 1080i 50 / HD 1080p 30 / HD 1080p 29.97 / HD 720p 59.94 / HD 720p 50 / SD NTSC / SD PAL;
- f) Possuir dimensões apropriadas para montagem em uma unidade de rack (1 RU) padrão 19”;
- g) Fonte bivolt 127/220 VAC;
- h) Possibilidade de receber vídeo através de aplicativo de celular;
- i) Pelo menos interface gráfica web, para configuração e operação do equipamento;
- j) Display para configuração do equipamento;
- k) Possibilidade de operar, monitorar e configurar no mínimo 4 (quatro) transmissores através da interface web;
- l) Suportar no mínimo conexão através de protocolo de tunelamento, que possibilita o Receptor se comunicar com dispositivos conectados nas interfaces (Rede RJ45 e USB) dos transmissores;
- m) Pelo menos 01 (uma) saída HDMI de baixa latência;
- n) Capacidade de armazenamento interno de pelo menos 1TB (SSD);
- o) Peso máximo de 3,5 quilogramas.
- p) O Receptor deve vir acompanhado de sua respectiva fonte de energia com cabos de força necessários para seu funcionamento, e no mínimo 5 (cinco) adaptadores SDI para HDMI.

3.4.9. Treinamento

- a) A empresa vencedora deverá ofertar treinamento com carga horária mínima de 10 horas-aula, destinado à 40 (quarenta) servidores, em quatro turmas distintas para 10 (dez) servidores de cada órgão demandante (SSPDF, PCDF, PMDF, CBMDF), envolvendo operação e manutenção de 1º escalão dos equipamentos a ser executado de modo a abranger, no mínimo, os tópicos listados a seguir:
 - i) Princípios básicos de funcionamento;
 - ii) Teoria e prática de operação do conjunto de captura e transmissão de imagens;
 - iii) Teoria e prática de operação do decoder/receptor e, se necessário, do software gerenciador das imagens;
 - iv) Pesquisa e solução de problemas;
 - v) manutenção de primeiro escalão e cuidados de uso, incluindo limpeza e armazenagem.
- b) Deverão ser fornecidos 44 (quarenta e quatro) exemplares de material didático em português, sendo um para cada aluno e quatro destinados a arquivo institucional dos órgãos.

3.4.10. Acessórios

- a) Para cada um dos três conjuntos de itens portáteis (transmissor/codificador, câmeras, microfones, baterias) deverá ser fornecida maleta rígida anti-impacto, na cor preta, com as seguintes características:
 - i) Em polipropileno ou material superior, com grau de proteção IP55 segundo a norma da *International Electrotechnical Commission* (IEC);
 - ii) com abertura e fechamento por meio de duas travas com passagem dupla para cadeado;

iii) interior dotado de espuma de alta densidade cortada no formato dos itens a proteger de modo a prover amortecimento e proteção contra movimentação dos itens;

iv) alça de transporte rebatível ou retrátil.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. as quantidades e unidades de medida para a aquisição do objeto estão descritas na tabela I do item 1.3 deste Termo de Referência;

4.1.2. os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.1.3. trata-se de aquisição por meio do Pregão Eletrônico, e a entrega se dará de forma integral, conforme definido neste Termo de Referência.

4.2. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.2.1. nome do representante legal da empresa;

4.2.2. especificação do objeto;

4.2.3. valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.2.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.2.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.2.7. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.2.7.1. declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.6. As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.7.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.3. Descartar no lixo apropriado o material reciclável que for utilizado para acondicionamento e transporte de bens e que não for passível de reaproveitamento, tais como caixas de papelão, plástico polibolha, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, etc

4.7.4. Observância da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, garantia em favor da CONTRATANTE no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente assinado entre as partes, em uma das seguintes modalidades:

4.9.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.9.2. Seguro-garantia;

4.9.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

4.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

4.11.1. A garantia somente será liberada após a emissão, pela CONTRATADA, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

4.12. A garantia poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e /ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

4.12.1. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

4.13. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e /ou judiciais.

4.14. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

4.15. A garantia deverá ter o seu valor proporcionalmente completado quando ocorrer modificação no valor total do contrato ou quando ocorrer sua utilização para cobertura de eventuais multas aplicadas.

4.16. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

4.17. A garantia contratual na porcentagem de 2%(dois por cento) foi estabelecida visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.18. Além das garantias previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normativos relacionados, a garantia deverá ser prestada nas condições mínimas descritas a seguir:

4.18.1. 48 (quarenta e oito) meses para as câmeras, microfones e maleta de transporte;

4.18.2. 36 (trinta e seis) meses para o codificador/transmissor, decodificador/receptor e mochila;

4.18.3. 24 (vinte e quatro) meses para as baterias;

4.18.4. Todas as atualizações de software eventualmente disponibilizadas pelo fabricante deverão ser disponibilizadas sem ônus adicional para a contratante durante toda a vida útil dos equipamentos codificador /transmissor, decodificador/receptor.

4.18.5. A garantia abrange:

- a) Serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial e/ou remoto, nos termos do item 4.18.2.;
- b) Substituição de peças que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;
- c) Substituição de equipamentos fornecidos em virtude de problemas sem resolução no prazo determinado, ou indisponibilidades acima do prazo definido para conserto;
- d) Resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
- e) Atualizações corretivas e evolutivas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- f) Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- g) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas.

4.18.6. Termos da garantia

- a) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento. Garantir licença de uso, sem nenhum custo adicional, para todos os equipamentos que utilizarem algum tipo de software, firmware ou aplicativo. E assegurar a atualização de todos esses softwares, firmwares ou aplicativos sem custo adicional, pelo menos, durante todo o período de garantia dos produtos;
- b) A Contratada deverá disponibilizar também, suporte e assistência técnica on-site durante o período de garantia;
- c) A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone fornecidos pela Contratada. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro de ordem de serviço diferenciado, para acompanhamento de cada equipamento;
- d) O início do atendimento será a hora da comunicação do defeito ou vício, feita pela Contratante à Contratada e a resolução do problema pela assistência técnica da garantia corresponderá à hora da disponibilização do equipamento após conserto, pronto para uso, conforme registro da Contratante;
- e) O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
- f) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

g) A Contratada deve disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

h) A Contratada deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados portando instrumento de identificação da Contratada.

4.19. Todo(s) o(s) bem(ns) adquirido(s) pela contratante deverão ser entregues com seus manuais ao usuários, em língua portuguesa, e estando todos em perfeito funcionamento. As configurações dos equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a Contratada de repassar o conhecimento à contratante de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela Contratada.

4.20. A Contratada deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos, conforme Anexo II desta termo de referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da aprovação formal do protótipo por parte da comissão executora.

5.1.1. Após a emissão e recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar um protótipo dos equipamentos licitados, conforme subitem 8.9 deste TR.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF**, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.610-650, no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, o local de instalação será definido pela Subsecretaria de Inteligência (SI) nas dependências da SSPDF.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogáveis, e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

6.2. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal convocará a empresa vencedora a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades - Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, art. 155 a 163, da Lei 14.133/2021.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da CONTRATADA (art. 89, § 5º da Lei 14.133/2021).

6.2.2. A A regra do § 5º do art. 89 da Lei 14.133/2021, estabelecida acima, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 89 da mesma Lei.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.5. O prazo de entrega é a contar do primeiro dia útil que se seguir à data de assinatura do contrato.

Fiscalização

6.6. Gestão do Contrato

6.6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Comissão executora, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.6.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato.

6.6.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

6.6.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.13. A Comissão anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Comissão.

6.6.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

Provisório

7.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Recebimento e Inspeção, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

Definitivo

7.5. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da lei 14.133/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

Pagamento

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.9.1 Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.9.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. Prazo de validade;

7.10.2. Data de emissão;

7.10.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.10.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.10.5. Valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7.12. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.15. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

7.15.1. Excluem-se das disposições do subitem 7.15:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será de forma integral.

Qualificação Técnica

8.3. Haja vista a importância da contratação e com vistas a garantir que a futura CONTRATADA efetivamente disponha de condições para executar aquilo a que se propõe, faz-se necessário que a licitante classificada em primeiro lugar no certame apresente, deverá apresentar atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste instrumento, de forma satisfatória, comprovando no mínimo o fornecimento de:

a) 01 (um) codificador/transmissor – item 1.1 da tabela constante do item 1.3 do Termo de Referência; e

b) 01 (um) decodificador/receptor descrito no item 1.7 da tabela constante do item 1.3 do Termo de Referência.

8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos julgados cabíveis.

8.6. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar os dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos.

8.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8. Amostra

8.8.1. Pretende-se com a amostra, que o licitante com menor proposta apresente o produto que pretende ofertar, mormente os itens que representam o core da solução, e demonstre a capacidade de fornecer e a familiaridade com objeto, que representará ainda a capacidade de prover de modo adequado a garantia dos itens. Isto porque trata-se de solução que representará aumento na capacidade de atuação da Secretaria de Segurança Pública no desenrolar do seu mister. Adicionalmente, importa destacar que o processo de licitação, notadamente a fase interna, consome recursos financeiros e tempo dos servidores em diversas instâncias e, por isso, deve a Administração envidar

esforços no sentido de minimizar as chances, na fase externa, de frustração do objetivo traçado, se valendo de todos os esforços permitidos pela lei para cumprir seu dever de eficiência na gestão e no emprego de recursos dos pagadores de impostos.

a) Nos termos previstos no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do Art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a licitante que ofertar o lance com menor valor global deverá apresentar amostra dos itens que compõem a parcela de maior relevância e valor significativo do conjunto da solução ofertada, para avaliação por parte da Administração com o intuito de comprovar sua aderência às especificações, conforme segue:

- i) 1 unidade do codificador/transmissor descrito no item 3.4.2;
- ii) 1 unidade de bateria para o codificador/transmissor descrita no item 3.4.3;
- iii) 1 unidade de câmera colorida HD descrita no item 3.4.5;
- iv) 1 unidade de câmera colorida VGA descrita no item 3.4.6;
- v) 1 unidade do microfone descrito no item 3.4.7;
- vi) 1 unidade para decodificação e recepção de áudios e vídeos descrito no item 3.4.8.

b) O prazo para apresentação da amostra será de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação do pregoeiro na sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado ou suspenso nos casos de força maior, impedimento ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

c) Será designada equipe técnica, composta a critério do setor demandante, que realizará a avaliação da amostra e emitirá parecer em até 10 (dez) dias úteis contados da sua apresentação.

d) Na avaliação serão observados o funcionamento e a capacidade dos itens apresentados de cumprir os requisitos editalícios, em atendimento às necessidades da Subsecretaria de Inteligência, objetivamente de acordo com as seguintes características mínimas:

- i) captação de imagem e som em ambiente externo e em local provido de rede de dados 5G no Distrito Federal;
- ii) transmissão das imagens e do áudio, em tempo real, ao edifício sede da Secretaria de Segurança Pública;
- iii) recepção das imagens e do áudio no edifício sede da Secretaria de Segurança Pública;
- iv) armazenagem e transferência dos arquivos aos computadores da Subsecretaria de Inteligência.

e) Os chips de telefonia móvel, para análise da amostra, deverão ser fornecidos pela licitante e serão devolvidos com os demais itens da amostra tão logo a análise seja finalizada.

f) O licitante deverá prover instruções básicas e essenciais de montagem e operação para que o setor demandante possa proceder com a análise.

g) Todos os equipamentos enviados para avaliação de conformidade técnica deverão estar estritamente em conformidade com as configurações descritas na proposta, idênticas às quais serão utilizadas posteriormente.

h) Ressalvados os problemas relativos à deficiência das operadoras de telefonia móvel no Distrito Federal, e eventuais questões técnicas na rede da própria Secretaria de Segurança, as imagens e o áudio captados, transmitidos e recebidos no edifício sede deverão ter qualidade suficiente para comprovar o cumprimento dos requisitos editalícios.

i) Os equipamentos enviados para amostra poderão fazer parte do quantitativo inicial da aquisição desde que sejam novos e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Os quantitativos e valores para pagamento pelos equipamentos utilizados no teste, caso aprovados, deverão ser contabilizados na Nota Fiscal/Fatura da remessa solicitada pela Contratante. Nenhum ressarcimento será devido à proponente relativamente a amostras reprovadas.

j) A proposta será desclassificada em caso de reprovação por:

- i). Avaliação dos equipamentos considerada insatisfatória;
- ii). Falha em executar quaisquer das funcionalidades exigidas.

k) Caso haja mal funcionamento, falha ou defeito em qualquer sistema ou acessório que leve à reprovação dos equipamentos, a Proponente deverá providenciar a retificação da situação em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, solicitando nova avaliação:

- i) Uma justificativa técnica, formal e fundamentada deverá acompanhar o pedido para reavaliação;
- ii). A recusa da justificativa implicará na desclassificação da proposta;
- iii) Uma segunda reavaliação não será admitida.

l) Caso seja detectada configuração ou acessório, não descritos na proposta, que possam aumentar indevidamente o desempenho dos equipamentos, a exclusão do processo será automática e irretratável.

m) Após a conclusão das avaliações, um relatório será encaminhado ao pregoeiro para seguimento do processo em até 2 (dois) dias úteis.

- i) Caso aprovada, por análise técnica, a proposta será encaminhada para prosseguimento da contratação nas instâncias adequadas;
- ii) Caso reprovada, a próxima licitante será chamada, e assim por diante, até a conclusão da contratação ou a frustração do processo;

8.8.2. A totalidade das especificações técnicas previstas no presente TR deverão ser aprovadas pela Contratante em fase de apresentação de **protótipo**.

8.8.3. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra recusada estará à disposição das licitantes, que deverão retirá-la na SLIC/CLIC/SUAG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.8.3.1. A não retirada da amostra até o término dos prazos fixados será considerada abandono do material e a Administração poderá dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

8.9. Protótipo

8.9.1. No que concerne ao protótipo, que deverá ser apresentado após emissão de empenho e assinatura do contrato, pretende-se que todas as adequações do projeto sejam conduzidas mediante constante acompanhamento do executor do contrato, mais uma vez buscando a máxima eficiência. A contratada deverá adaptar micro câmeras e microfones miniaturizados em uma mochila comum, sendo necessário que a posição de ambos viabilize o cumprimento da missão a que se destinam (captura de imagens e sons para transmissão em tempo real). Assim, a posição dos citados itens deve condizer com o objeto pretendido. Ao contrário de deixar que o contratado entregue três mochilas e que se tenha que efetuar correções em três, caso o executor identifique necessidade de correção, a intenção que as duas outras mochilas sejam adaptadas a partir das correções em uma única, otimizando o processo de execução e, mais uma vez, buscando a eficiência no emprego dos recursos públicos.

8.9.2. Se na amostra o objetivo era reduzir as chances de inexecução, total ou parcial, do objeto, no protótipo o objetivo é que a solução seja otimizada e personalizada para as necessidades do usuário.

8.9.3. Importante ainda frisar que a aplicação de eventuais penalidades na contratada, não deixaria de frustrar ou retardar o emprego da solução pretendida nas missões da Secretaria, dado que numa eventual rescisão o processo teria que retornar à fase interna, podendo inclusive ser exigido novo balizamento de preços, novos prazos de abertura, nova fase competitiva, dentre outros.

a) A partir da assinatura do contratado, a empresa vencedora terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar um protótipo dos equipamentos licitados.

b) O protótipo deverá contemplar a totalidade das especificações técnicas e implementações previstas nos itens 3.4.1 a 3.4.8 e item 3.4.10 deste termo de referência, para aprovação.

c) A administração poderá solicitar à CONTRATADA apresentação de desenhos, projetos, imagens e descrições do protótipo de forma virtual, por meio de vídeo conferência, a fim de que itens como o posicionamento de microfones e câmeras na mochila possam atender às necessidades da CONTRATANTE. O protótipo deverá ser entregue à Comissão Executora do Contrato no prazo estipulado na alínea "a", anterior, que terá 15 (quinze) dias úteis para análise do cumprimento dos requisitos de especificação.

d) A Comissão poderá recusar o protótipo ou solicitar ajustes que deverão ser efetuados dentro do prazo total previsto de entrega.

e) Sendo aprovado, o protótipo poderá ser computado no quantitativo total do objeto licitado, desde que atenda as demais exigências deste TR.

f) O protótipo deverá contemplar:

i) Unidade para decodificação e recepção descrita no item 3.4.8;

ii) Uma mochila completa contendo, já instalados, os equipamentos descritos nos itens 3.4.2, 3.4.3, 3.4.5, 3.4.6 e 3.4.7.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem os pretendidos bens, optamos pela adoção do sigilo do orçamento base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2024, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.2. Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Indicar os membros da Comissão executora, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.3. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato.

11.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame.

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.8. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.9. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta.

11.10. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 15 da Lei nº 6.112/2018

12. Obrigações da Contratada

12.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

12.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.

12.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação.

12.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133/2021.

12.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

12.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.9. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.10. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

12.12. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.13. Consultar a Comissão executora, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

12.14. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

- 12.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 12.16. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.
- 12.17. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.
- 12.18. É de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo de imagem, sendo vedada a divulgação, em qualquer rede social, particular ou não, de qualquer imagem do veículo sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- 12.19. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.20. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 12.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125da Lei 14.133/2021.
- 12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.23. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 12.24. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.
- 12.25. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.
- 12.26. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.
- 12.27. É de responsabilidade da CONTRATADA promover o descarte e as ações de LOGÍSTICA REVERSA, que couberem ao objeto contratado.
- 12.28. A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa das baterias, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, na forma prescrita neste Termo de referência
- 12.29. Os materiais usados deverão ser coletados pela Contratada nas sedes da SSP/DF, no momento da troca das baterias.
- 12.30. A quantidade de baterias a ser recolhida não será superior à quantidade fornecida pela Contratada.
- 12.31. No momento da entrega do material, a Contratada deverá entregar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que se responsabiliza em implementar a logística reversa, bem como dar a destinação ambientalmente adequada aos itens coletados.
- 12.32. Ressalta-se que prestar declaração falsa para efeito de cumprimento de requisitos presentes em licitação é considerado falsidade ideológica, de acordo com o código penal:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

12.33. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

12.34. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

12.35. O atraso na execução do recolhimento das baterias implicará em multa conforme tópico 14 deste Termo de Referência;

12.36. Todo custo/desconto referente à execução da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos;

13. Do Sigilo das Informações

13.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

13.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade CONTRATANTE, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no Anexo II - Termo de Sigilo e Confidencialidade.

14. Penalidades

14.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, do Edital e seus anexos.

14.2. As licitantes e/ou contratadas deverão cumprir as determinações do DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, sob pena de responsabilização nos âmbitos administrativo e judicial

15. Disposições Finais

15.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (121349987)

FLAVIO DA COSTA PORTELA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:09:34.

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (118436272)

ANDRE MAURICIO DE CARVALHO VILAR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 13:49:51.

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (121349987)

MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO

Integrante Administrativo/ Agente de Contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:56:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - modelo de proposta NOVO.docx (16.6 KB)
- Anexo II - ANEXO II - termo de confidencialidade i.pdf (214.68 KB)

Anexo II - ANEXO II - termo de confidencialidade i.pdf

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A <razão social/nome da empresa>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, com endereço na <endereço completo contendo rua, bairro, cidade, CEP, estado>, telefone (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, nos termos do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XXX/2024-SSP/DF, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante referida simplesmente como **SSPDF**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato n.º 0XX/2022-SSP/DF.

Subcláusula Primeira – As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à SSPDF, tem acesso a informações que pertencem à SSPDF, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira – O termo “informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SSPDF, referido no contrato, a trata-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SSPDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- Já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à SSPDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira – Compromete-se ainda a CONTRATADA, a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à SSPDF, ao término do contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a SSPDF.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever do sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela SSPDF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2024.

Representante da empresa

Estudo Técnico Preliminar 20/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00050-00001028/2023-82

2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição de **materiais permanentes do tipo equipamentos portáteis de captura e transmissão de imagens e áudio**, visando atender demanda da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, do Centro de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal e do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal.

3. Equipe de Planejamento da Contratação

3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC foi instituída por meio do Despacho – SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (118436272), contido no processo SEI nº 00050-00001028/2023-82, com os seguintes integrantes:

Integrante Requisitante: **NÁGELA CRISTIEN DO MONT**, matrícula nº 1.713.890-6;

Integrante Técnico: **ANDRÉ MAURÍCIO DE CARVALHO VILAR**, matrícula nº 1.661.547-6;

Integrante Administrativo: **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO**, matrícula nº 1.698.558-3.

3.2 Posteriormente, por meio do Despacho – SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (121349987) houve substituição da Integrante Requisitante pelo servidor **FLAVIO DA COSTA PORTELA**, matrícula nº 1.709.001-6 e do Integrante Administrativo pelo servidor **MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1.698.503-6.

4. Fundamentação Legal e Normativa

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em cumprimento aos preceitos legais que disciplinam as contratações públicas, atendendo às seguintes Legislações:

4.1.1. **Lei federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. **Decreto distrital nº 44.330/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.1.3. **Lei federal nº 8.078/1990** – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. **Lei distrital nº 4.770/2012** que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

4.1.5. Os equipamentos de transmissão deverão possuir a competente homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da regulamentação vigente, a ser comprovada mediante apresentação de certificado emitido pela referida Agência.

5. Descrição da necessidade

5.1. A aquisição de equipamentos portáteis de captura e transmissão de imagens e áudio visa atender as demandas da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do Centro de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CEINT/CBMDF), do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal (CI/PMDF) e do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal (DGI/PCDF), Agências de Inteligência Efetivas do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal (SISPDF), nos termos do Decreto nº 44.813, de 7 de agosto de 2023, e cujos órgãos são vinculados à SSPDF.

5.2. Sob esse viés, os equipamentos a serem adquiridos se prestarão à função de coleta de informações, com capacidade específica, por meio da obtenção de imagens e som em campo, na via pública em área urbana (adensada ou não) e rural, e transmissão criptografada, mantendo preservada a integridade e a identidade do agente por meio do emprego de equipamentos velados portáteis.

5.3. Com o intuito de possibilitar um processo decisório ágil e preciso, os dados obtidos por meio desses equipamentos devem ser disponibilizados em tempo real para as Agências de Inteligência nominadas no item 5.1, a fim de que as decisões de nível político, estratégico e tático possam ser de maior qualidade.

5.4. Dentre os equipamentos portáteis de captura estão as mochilas (mochilinks) largamente utilizadas em sua versão ordinária pelas emissoras de televisão e empregadas em versão velada pelos órgãos de segurança pública, notadamente os de inteligência, e o codificador/decodificador destinado à conversão das informações obtidas.

5.5. A similaridade reside no fato de que ambos devem ser capazes de captar imagens e áudio e transmiti-las para local remoto com qualidade (resolução), confiabilidade (menor possibilidade de queda ou interrupção da transmissão), com a mínima possibilidade de interceptação (criptografia), dispensando o emprego de veículos automotores.

5.6. Entretanto, os equipamentos a serem utilizados pela inteligência devem ser compactos de maneira que possam passar despercebidos, e leves de modo a reduzir o desconforto para o agente que, via de regra, se manterá em campo por período indeterminado. Ou seja, enquanto para as emissoras não há qualquer empecilho em expor os materiais (câmeras, transmissores, antenas, veículos), para a segurança pública a exposição poderia colocar em perigo a integridade do agente.

5.7. De janeiro de 2021 a novembro de 2023, ocorreram 1.501 atos públicos no Distrito Federal que requereram monitoramento por parte da Subsecretaria de Inteligência. Soma-se aos atos, as desocupações de áreas públicas em que houve avanço irregular de cidadãos, bem como a atuação das Agências na produção de informações sobre Organizações Criminosas, especialmente aquelas que impactam no sistema prisional.

5.8. Importante destacar ainda a necessidade de identificar e mitigar riscos de desastres e proteção de infraestruturas críticas no Distrito Federal. A proteção contra incêndio e pânico, bem ainda a mitigação de riscos ambientais como incêndios em vegetação são tarefas que guardam estreita relação com as missões do CBMDF, razão pela qual sua setorial de inteligência dedica esforço para identificar e coibir irregularidades que impactem nas vidas, no patrimônio e no meio ambiente da Capital.

5.9. Incontestemente portanto que a Subsecretaria de Inteligência, atuando como Agência Central, bem como as agências de inteligência vinculadas à SSPDF, carecem de equipamentos para proporcionar adequada consciência situacional e viabilizar assessoramento para melhor decisão dos gestores do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal.

5.10. Jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol, o Carnaval e seus blocos de rua, eventos alusivos ao aniversário da Independência do Brasil, Marcha da Maconha e Parada LGBTQIA+ são exemplos de que um único evento de grande proporção pode ser realizado em vários locais distintos, ou ainda ser concentrado em uma grande área requerendo atuação conjunta das forças de segurança para o cumprimento das missões afetas à Segurança Pública.

5.11. No que tange à atividade desenvolvida pelo Departamento de Inteligência e Gestão da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal, o equipamento poderá ser utilizado ainda nas investigações criminais, permitindo inclusive auxiliar na coleta de provas para subsídio aos inquéritos policiais em andamento.

5.12. Desta forma, 01 (uma) mochila e 01 (um) receptor/decodificador para cada agência de inteligência demandante no presente estudo, é o quantitativo mínimo de equipamentos para viabilizar a atuação individual ou conjunta em eventos distintos ou em pontos diferentes de um mesmo evento, com as seguintes características consideradas indispensáveis:

- a) Dimensões compactas;
- b) Leveza, caracterizada por um peso máximo do mochilink com bateria não superior a 3.000g;
- c) Gravação e transmissão em tempo real, com imagem em alta resolução e áudio captado por no mínimo 8 (oito) canais;
- d) Capacidade para operar em redes Wi-Fi, Ethernet, 4G e 5G;
- e) Capacidade de armazenamento mínima de um terabyte;
- f) Dotada de recursos de criptografia e funcionamento pleno de modo independente dos softwares do fabricante;
- g) Baixa latência;
- h) Menor chance de interrupção na transmissão, provida por meio de, no mínimo, 4 slots para simcards;
- i) Autonomia da bateria suficiente para operação por no mínimo 6 (seis) horas, devendo possuir bateria reserva para troca em campo sem interrupção da transmissão, estendendo a possibilidade de funcionamento para 12 (doze) horas;

5.13. A solução completa deve envolver 1 (uma) mochila que contenha os equipamentos de transmissão e acessórios para seu perfeito funcionamento, de modo a passar despercebida quando da atividade em campo, e 1 (um) receptor/decodificador com capacidade de descryptografar os dados recebidos do mochilink e viabilizar a projeção das imagens em monitor, televisor ou videowall.

5.14. Todos os itens devem ser integralmente compatíveis entre si e perfeitamente funcionais quando utilizados em conjunto, devendo serem alvo de projeto e padrão já em uso no mercado.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Inteligência	Marcelo Rodrigues Portela Nunes

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. O item a ser adquirido é de natureza comum e deve ser produzido em observância ao conhecimento e à melhor técnica disponíveis e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, normas de uso corrente e/ou tradicionais, além de critérios julgados cabíveis pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os quais prevalecerão sobre os demais.

7.2. A licitante classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste instrumento, de forma satisfatória, comprovando no mínimo o fornecimento de:

7.2.1. 01 (um) codificador/transmissor – subitem 9.1.2 deste ETP; e

7.2.2. 01 (um) decodificador/receptor – subitem 9.1.8 deste ETP.

7.3. A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega do material.

7.4. A entrega se dará de forma integral no prazo de 50 dias a contar da assinatura do contrato.

7.5. A Contratada deverá prover garantia técnica com suporte técnico em caso de falhas e atendimento por telefone ou presencial, quando necessário, conforme previsto no subitem 9.1.1 do presente estudo, além das garantias previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normativos relacionados.

7.6. Todo(s) o(s) bem(ns) adquirido(s) pela contratante deverão ser entregues com seus manuais ao usuários, em língua portuguesa, e estando todos em perfeito funcionamento. As configurações dos equipamentos deverão estar preferencialmente em língua portuguesa, o que não eximirá a Contratada de repassar o conhecimento à contratante de tecnologias recém lançadas no mercado, presentes no bem ofertado pela Contratada.

7.7. A Contratada deverá manter o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

8. Levantamento de Mercado

8.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser adquirido, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

8.2. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou que haveria duas alternativas para atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência da SSP/DF , do Centro de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal e do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal, quais sejam:

8.2.1. Solução 01: Locação de equipamentos

8.2.1.1. O aluguel de equipamentos apresenta-se como alternativa ante a necessidade de emprego da citada tecnologia por parte das agências de inteligência, sendo esta a forma de contratação mais praticada atualmente no mercado.

8.2.1.2. A principal vantagem da locação, para o objeto pretendido, está em abranger os serviços de atualização, evitando eventual impacto de obsolescência quando da evolução da tecnologia.

8.2.1.3. Contudo, é necessário considerar que não há garantia da ocorrência de evolução tecnológica, principalmente tendo em conta que, no médio prazo, é incerta a evolução da tecnologia de transmissão de dados no Brasil para além do 5G. Além disso, seria improvável que na locação pudéssemos arbitrar a troca de equipamento por um mais moderno, já que atualmente tal modernização encontra-se no campo da especulação, sendo intangível e, portanto, podendo acarretar ônus não calculável aos licitantes, resultando em possibilidade de sobrepreço em face do risco a assumir ou ainda de fracasso no processo licitatório. Soma-se a isso o custo da contratação da citada modalidade, que tem valor que supera a aquisição, considerando um horizonte temporal de 24 (vinte e quatro) meses, conforme demonstra o quadro do subitem 8.3.1.1.

8.2.2. Solução 02: Aquisição de equipamentos

8.2.2.1. Ainda que menos presente no mercado atual, a aquisição da solução apresenta-se como alternativa ante a necessidade de emprego da citada tecnologia por parte das agências de inteligência.

8.2.2.2. Entende-se como vantagem da aquisição o pagamento único por bens que integrarão o patrimônio desta Secretaria e das forças, ficando indefinidamente à disposição das demandantes, por valor inferior à locação por 24 meses, já incluídos os custos de garantia e manutenção pelo mesmo período. Tratando-se de solução composta de vários componentes, há possibilidade de atualização/substituição de partes do equipamento minimizando o custo de atualização e evitando o pagamento de despesa incerta e imprevisível.

8.2.2.3. A principal desvantagem em adquirir os equipamentos é o eventual impacto de obsolescência gerado pela evolução tecnológica, visto que após longos períodos poderão ocorrer atualizações que não mais poderão ser instaladas/agregadas.

8.3. CONCLUSÃO

8.3.1. Da análise comparativa das alternativas detectadas entende-se que o formato apresentado na **Solução 2** é o mais adequado para implementação na Subsecretaria de Inteligência, no atual contexto, pelos motivos abaixo elencados:

8.3.1.1. É a alternativa que melhor atende ao critério de economicidade levando em consideração sua utilização plena por pelo menos 2 (dois) anos, período de cobertura da garantia, e diluição do valor estimado pelo período, conforme comparativo realizado entre propostas de aquisição e de locação obtidas durante a elaboração deste ETP conforme quadro a seguir.

DESCRIÇÃO	QUANT.	Proposta Fornecedor 1 Aquisição R\$	Proposta Fornecedor 2 Aquisição R\$	Proposta Fornecedor 3 Locação R\$
SISTEMA	4	██████████	██████████	██████████

a) Ao compararmos a locação com a aquisição duas conclusões podem ser extraídas. A primeira é que em menos de dois anos de locação o custo despendido pela Administração seria suficiente para adquirir os conjuntos.

b) A segunda é que a opção de locação está sujeita ao risco do contingenciamento de recurso, fato que poderia impactar na continuidade e na efetividade das missões a cargo da Subsecretaria de Inteligência e das Agências Efetivas do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do DF.

8.3.1.2. Necessidade de acessórios personalizados para o serviço velado de inteligência, com vida útil prolongada e possibilidade de utilização alternativa em caso de obsolescência de algum dos componentes da solução;

8.3.1.3. Utilização do contrato de telefonia desta Secretaria evitando a contratação do serviço em duplicidade;

8.3.1.4 Como medida para reduzir as chances de obsolescência prematura, a especificação foi efetuada de maneira a empregar a tecnologia mais recente de redes de dados móveis, a 5G. Deste modo, vislumbra-se considerável ampliação do ciclo de vida e de utilização do equipamento, já que a rede 5G ainda está em evolução no território brasileiro, sem modernização superior programada pelos órgãos nacionais no futuro próximo; e

8.3.1.5. Possibilidade de contratação de serviços de atualização e/ou substituição de componentes sob demanda.

8.3.2. Por todo exposto, a escolhida, **Solução 2**, atende as determinações legais mostrando-se a mais viável e econômica à Instituição.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Conjunto mochilink portátil velado, com capacidade para transmissão criptografada de áudio e vídeo em tempo real, incluindo duas microcâmeras e dois microfones externos para cada mochila, um decodificador/receptor, totalmente compatíveis entre si, com requisitos mínimos especificados a seguir.

9.1.1. Requisitos gerais

a) O conjunto mochila-codificador/transmissor-bateria-câmeras-microfones deve incluir todos os cabos, fios, conectores e adaptações necessárias ao seu perfeito funcionamento, de modo que o equipamento seja perfeitamente funcional e que a movimentação do usuário que com a mochila caminhe ou até, eventualmente, corra, não interfira em seu funcionamento;

b) O decodificador/receptor deverá possuir capacidade de receber no mínimo 4 (quatro) imagens simultaneamente dispondo-as em televisores ou videowall, a serem indicadas pelos órgãos de Segurança Pública (SSPDF, PCDF, PMDF e CBMDF) por meio de conexões ordinárias e disponíveis amplamente no mercado. Caso sejam necessárias adaptações, a exemplo de cabos e conexões especiais, ou ainda uso de softwares específicos e que requeiram licença de uso, estes deverão estar incluídos na proposta. A instalação do decodificador/receptor ocorrerá integralmente sob responsabilidade e custos da contratada, podendo as empresas interessadas realizarem visita aos locais de instalação mediante agendamento prévio e lavratura de termo de visita. Para agendamento a interessada deverá efetuar ligação telefônica, entre 09h00 e 17h00, de segunda à sexta feira, em dias úteis, nos telefones (61) 3441-8777 ou (61) 3441-8710.

c) Sendo necessária a subscrição de qualquer software para funcionamento da solução, a proposta deverá englobar tal subscrição, no mínimo, pelo período coincidente com a garantia dos decodificadores definida neste documento.

d) Para recebimento definitivo, a solução deverá estar plenamente funcional, permitidas apenas as eventuais correções e ajustes decorrentes de defeitos cuja assistência técnica esteja em andamento e com resposta satisfatória da empresa;

e) As descrições apresentadas referem-se a requisitos mínimo sendo admitidas configurações que acarretem desempenho superior, desde que respeitadas as limitações de peso.

9.1.2. Codificador/transmissor com as características mínimas especificadas a seguir:

a) Uma entrada de vídeo SDI com 16 (dezesesseis) canais de áudio embarcado (embedded);

b) Uma entrada de vídeo HDMI com 2 (dois) canais de áudios (embedded);

c) Duas entradas USB, sendo que ambas deverão suportar entrada de vídeo USB;

d) Suportar as resoluções: 1080p 23.98, 24/25/29.97, 30, 60 FPS; 1080i 50/59.94 60 FPS; 720p 50/59.94 60 FPS; NTSC/480i 29.97: 4:3 /16:9; PAL: 4:3 /16:9; NTSC progressivo: 4:3/16:9; PAL progressivo: 4:3/16:9;

e) Suportar as codificações H.264 e H.265 (HEVC);

f) Bitrate de pelo menos 400Kbps a 50Mbps;

g) Possibilitar 4 (quatro) conexões de tecnologia 5G simultâneas, através de modems incorporados internos (onboard), com possibilidade de remoção e inserção dos SIM Card sem abertura do equipamento;

h) Possuir 8 (oito) antenas, que deverão estar embutidas na mochila, com ganho mínimo de 5 dBi;

i) Possibilitar a configuração, por parte do usuário, de: taxa de transmissão, frames, resolução, endereços, portas, via interface Web por meio de Conexão Remota;

j) Apresentação das informações de configuração por display digital;

k) Suportar as tecnologias móveis 3G/4G/5G/LTE, HSPA+ e HSPA;

l) Possuir duas entradas Gigabit Ethernet RJ45, com suporte à VLAN;

m) Suportar 14 (quatorze) conexões de dados simultâneas "Bonding";

- n) Capacidade para transmitir dois vídeos simultaneamente sem requerer adaptador ou acessório extra;
- o) Permitir transmissão ao vivo e gravação em memória interna simultaneamente;
- p) Armazenamento interno de 1 TB (SSD), para guarda dos dados obtidos;
- q) Suportar pelo menos os Protocolos: HTTP/TCP/UDP, RTP/SRT e RTMP;
- r) Possuir conexão para fonte de alimentação externa com tensão de 12VCC a 24VCC;
- s) Possuir conexão tipo P2 que possibilite comunicação por voz entre o Receptor e Transmissor;
- t) Permitir pelo menos conexão através de protocolo de tunelamento, que possibilite ao Receptor se comunicar com dispositivos conectados nas interfaces (Rede RJ45 ou USB) do Transmissor;
- u) Deve ser dotado de tecnologia que aumente a capacidade de transmissão de dados a exemplo da tecnologia bonding, a qual funciona por meio da soma de bandas de internet;
- v) Possuir suporte à bateria V-mount;
- w) Peso máximo de até 1,8 (um vírgula oito) quilogramas (sem baterias);
- x) Consumo máximo de 30 W;
- y) O conjunto deve ser protegido por gabinete de proteção robusto, construído em material leve e resistente à impacto, com sistema de resfriamento e dimensões não superiores a 18cm x 28cm x 7cm;
- z) Um cabo SDI de alta qualidade de pelo menos 02 metros;
- aa) Um fone de ouvido de alta durabilidade, padrão premium, com pelo menos conexões 3.5mm e USB.

9.1.3. Bateria para o codificador/transmissor, com carregador, nas características mínimas especificadas a seguir:

- a) Bateria V-Mount Li-ion, com 193Wh de capacidade, peso máximo de 1,1 (um vírgula um) quilogramas, com proteções de sobrecarga e excesso de corrente, com autonomia de pelo menos 6 (seis) horas, considerando transmissão ininterrupta;
- b) 1 (um) carregador V-Mount duplo com tempo de carga de no máximo de 6 (seis) horas para carregamento completo de uma bateria V-Mount de 193Wh;
- c) 1 (uma) fonte bivolt para alimentação via tomada AC, no padrão brasileiro;
- d) Deverão ser fornecidas duas baterias e um carregador para cada encoder/transmissor.

9.1.4. Mochila velada com as características mínimas especificadas a seguir:

- a) Mochila em tecido cordura 1.000D, impermeável, preferencialmente na cor preta, para operação e transporte do transmissor com conexões externas interligadas internamente ao equipamento transmissor interno. Deverá possuir as adaptações necessárias para incorporar duas câmeras (uma à frente e outra à retaguarda) e dois microfones (um à frente e outro à retaguarda), além dos demais acessórios e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da solução. Os microfones e câmeras deverão ser instalados de modo que possam ser removidos e recolocados com facilidade, de maneira a permitir intercambiar itens entre os conjuntos;
- b) Uma conexão de cada tipo a seguir: HDMI, SDI, USB, Conector P2 tipo fêmea, conector tipo Mike 4.
- c) Deverá possuir adaptação que permita carregamento de bateria através da mochila;
- d) Possuir botão externo para ligar e desligar o transmissor, estando no alcance do usuário sem que este precise retirar a mochila;
- e) Sistema de resfriamento com cooler ou outro modo que evite superaquecimento durante o uso do equipamento;
- f) Zíperes YKK em nylon, resistentes à água, nos bolsos e na abertura principal;

- g) Acolchoamento na parte posterior e nas alças de ombros, com espuma de densidade D33, visando propiciar conforto ao servidor que a portará;
- h) As alças de ombros deverão ser ajustáveis, ergonômicas resistentes e firmes, fixadas com costuras reforçadas de modo a prover conforto, robustez, durabilidade e resistência;
- i) Oito antenas com ganho de no mínimo 5dbi cada, embutidas no corpo da mochila de modo a não estarem aparentes visualmente;
- j) Três bolsos externos sendo um na parte anterior e dois nas laterais. Os bolsos laterais poderão ser substituídos por solução que permita inserir garrafa de água que possua até 8cm de diâmetro;
- k) Alça superior para transporte, no mesmo tecido e cor da mochila, fixada com costura reforçada;
- l) Travamento peitoral com fita e fecho de engate rápido, e preparação (suportes) para receber barrigueira;
- m) Todas as costuras da mochila deverão ser reforçadas, sendo a fixação das alças com ponto em zigzag, de modo a reduzir possibilidade de rasgo ou soltura;
- n) Possuir peso de no máximo 1,1 quilogramas (sem transmissor e baterias);
- o) Base externa reforçada e resistente à abrasão, e fundo interno com reforço em PVC;
- p) Recipiente de proteção do encoder/transmissor, integrado ao interior da mochila, feito em estrutura semirrígida de poliuretano de alta densidade, com janela de visualização interna e possibilidade controlar a configuração do encoder/transmissor sem a sua retirada;
- q) A mochila poderá ser já existente no mercado desde que a empresa se encarregue de executar as adaptações necessárias ao armazenamento, disposição e instalação dos equipamentos sem resultar em perda de durabilidade, robustez e durabilidade.

9.1.5. Câmera colorida HD com as características mínimas especificadas a seguir, devendo ser instalada de modo a capturar imagens à frente do usuário e estar fixada de modo a passar despercebida, sem ser identificada por observador externo:

- a) 1 câmera com padrão de saída de vídeo na resolução VGA (640x480) a 30 quadros por segundo e HD (1080 x 720) a 15 quadros por segundo;
- b) Para utilização em condições de baixa luminosidade;
- c) Sensibilidade mínima de 0,09 Lux;
- d) Ângulo de visão de 67°;
- e) Dimensões aproximadas de 11 x 14 x 6mm;
- f) Distância focal de 3.5mm;
- g) Abertura F/2;
- h) Distância focal de 0.5m ao infinito;
- i) Ajuste automático da íris;
- j) Resistente a impactos;
- k) Alimentada pelo encoder / transmissor;
- l) Corpo em metal anodizado;
- m) Cor preta;
- n) Deve vir acompanhada de kit de botões rosqueáveis para dissimulação, com no mínimo quatro, em cores e tamanhos sortidos, incluindo cabeça de parafuso na cor preta.

o) A câmera deverá ser própria para uso em inteligência, com fabricante que detenha portfólio de itens apropriados ao referido segmento.

9.1.6. Câmera colorida VGA com as características mínimas especificadas a seguir, devendo ser instalada de modo a capturar imagens à retaguarda do usuário e estar fixada de modo a passar despercebida, sem ser identificada por observador externo:

- a) 1 câmera com padrão de saída de vídeo na resolução VGA (640x480) a 30 quadros por segundo;
- b) Para utilização em condições de baixa luminosidade;
- c) Sensibilidade mínima de 0,06 Lux;
- d) Ângulo de visão de 63°;
- e) Dimensões aproximadas de 11 x 14 x 7mm;
- f) Distância focal de 3.5 mm;
- g) Abertura F/2;
- h) Distância focal de 0.5m ao infinito;
- i) Ajuste automático da íris;
- j) Resistente a impactos;
- k) Alimentada pelo encoder / transmissor;
- l) Corpo em metal anodizado;
- m) Cor escura (preto, cinza, marrom e tons similares) de modo a facilitar a instalação discreta;
- n) Deve vir acompanhada de kit de botões rosqueáveis para dissimulação, com no mínimo quatro, em cores e tamanhos sortidos, incluindo cabeça de parafuso na cor preta.

o) A câmera deverá ser própria para uso em inteligência, com fabricante que detenha portfólio de itens apropriados ao referido segmento.

9.1.7. Microfones miniaturizados (deverão ser instalados um à frente e outro à retaguarda do usuário):

- a) Conjunto de 2 microfones estéreo externos, de eletreto, auto-detectáveis;
- b) Diâmetro aproximado de cada microfone de 4mm;
- c) Anti-alergênicos;
- d) Alimentados pelo encoder / transmissor;
- e) Extensão mínima do cabo: 1m.

9.1.8. Unidade para decodificação e recepção dos áudios e vídeos transmitidos pelo “Kit móvel portátil” com, no mínimo, as características especificadas abaixo:

- a) Duas interfaces de rede padrão RJ-45 (Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet);
- b) Quatro saídas SDI em formato HD/SD-SDI digital com áudio embarcado;
- c) Receber simultaneamente, via internet, no mínimo 04 (quatro) sinais distintos dos Kits móveis de transmissão. Esses sinais de áudio e vídeo deverão ser recebidos pela internet e disponibilizados pelas 04 (quatro) saídas SDI em formato HD/SD-SDI digital com áudio embarcado;
- d) Possuir: 5 (cinco) entradas USB, 1 (uma) saída P2 de áudio, 1 (uma) entrada P2 de microfone e 1 (uma) entrada P2 de linha;

- e) Suportar pelo menos os seguintes formatos de saída de vídeo: HD 1080i 59.94 / HD 1080i 50 / HD 1080p 30 / HD 1080p 29.97 / HD 720p 59.94 / HD 720p 50 / SD NTSC / SD PAL;
- f) Possuir dimensões apropriadas para montagem em uma unidade de rack (1 RU) padrão 19”;
- g) Fonte bivolt 127/220 VAC;
- h) Possibilidade de receber vídeo através de aplicativo de celular;
- i) Pelo menos interface gráfica web, para configuração e operação do equipamento;
- j) Display para configuração do equipamento;
- k) Possibilidade de operar, monitorar e configurar no mínimo 4 (quatro) transmissores através da interface web;
- l) Suportar no mínimo conexão através de protocolo de tunelamento, que possibilita o Receptor se comunicar com dispositivos conectados nas interfaces (Rede RJ45 e USB) dos transmissores;
- m) Pelo menos 01 (uma) saída HDMI de baixa latência;
- n) Capacidade de armazenamento interno de pelo menos 1TB (SSD);
- o) Peso máximo de 3,5 quilogramas.
- p) O Receptor deve vir acompanhado de sua respectiva fonte de energia com cabos de força necessários para seu funcionamento, e no mínimo 5 (cinco) adaptadores SDI para HDMI.

9.1.9. Treinamento

- a) A empresa vencedora deverá ofertar treinamento com carga horária mínima de 10 horas-aula, destinado à 40 (quarenta) servidores, em quatro turmas distintas para 10 (dez) servidores de cada órgão demandante (SSPDF, PCDF, PMDF, CBMDF), envolvendo operação e manutenção de 1º escalão dos equipamentos a ser executado de modo a abranger, no mínimo, os tópicos listados a seguir:
 - i) Princípios básicos de funcionamento;
 - ii) Teoria e prática de operação do conjunto de captura e transmissão de imagens;
 - iii) Teoria e prática de operação do decoder/receptor e, se necessário, do software gerenciador das imagens;
 - iv) Pesquisa e solução de problemas;
 - v) manutenção de primeiro escalão e cuidados de uso, incluindo limpeza e armazenagem.
- b) Deverão ser fornecidos 44 (quarenta e quatro) exemplares de material didático em português, sendo um para cada aluno e quatro destinados a arquivo institucional dos órgãos.

9.1.10. Acessórios

- a) Para cada um dos três conjuntos de itens portáteis (transmissor/codificador, câmeras, microfones, baterias) deverá ser fornecida maleta rígida anti-impacto, na cor preta, com as seguintes características:
 - i) Em polipropileno ou material superior, com grau de proteção IP55 segundo a norma da *International Electrotechnical Commission* (IEC);
 - ii) com abertura e fechamento por meio de duas travas com passagem dupla para cadeado;
 - iii) interior dotado de espuma de alta densidade cortada no formato dos itens a proteger de modo a prover amortecimento e proteção contra movimentação dos itens;
 - iv) alça de transporte rebatível ou retrátil.

9.1.11. Garantia

A garantia deverá mínima deverá ser prestada nos termos a seguir:

- a) 48 (quarenta e oito) meses para as câmeras, microfones e maleta de transporte;

- b) 36 (trinta e seis) meses para o codificador/transmissor, decodificador/receptor e mochila;
- c) 24 (vinte e quatro) meses para as baterias;
- d) Todas as atualizações de software eventualmente disponibilizadas pelo fabricante deverão ser disponibilizadas sem ônus adicional para a contratante durante toda a vida útil dos equipamentos codificador/transmissor, decodificador/receptor.

9.1.11.1 A garantia deve abranger:

- a) Serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial e/ou remoto, nos termos do item 9.1.11.2;
- b) Substituição de peças que apresentem problemas, que deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;
- c) Substituição de equipamentos fornecidos em virtude de problemas sem resolução no prazo determinado, ou indisponibilidades acima do prazo definido para conserto;
- d) Resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
- e) Atualizações corretivas e evolutivas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- f) Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- g) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas.

9.1.11.2. Termos da garantia

- a) A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento. Garantir licença de uso, sem nenhum custo adicional, para todos os equipamentos que utilizarem algum tipo de software, firmware ou aplicativo. E assegurar a atualização de todos esses softwares, firmwares ou aplicativos sem custo adicional, pelo menos, durante todo o período de garantia dos produtos;
- b) A Contratada deverá disponibilizar também, suporte e assistência técnica *on-site* durante o período de garantia;
- c) A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone fornecidos pela Contratada. Na abertura do chamado, a Contratada deverá fornecer um número de registro de ordem de serviço diferenciado, para acompanhamento de cada equipamento;
- d) O início do atendimento será a hora da comunicação do defeito ou vício, feita pela Contratante à Contratada e a resolução do problema pela assistência técnica da garantia corresponderá à hora da disponibilização do equipamento após conserto, pronto para uso, conforme registro da Contratante;
- e) O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;
- f) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- g) A Contratada deve disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;
- h) A Contratada deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados portando instrumento de identificação da Contratada.

9.1.12. Amostra

- a) Nos termos previstos no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do Art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330 /2023, a licitante que ofertar o lance com menor valor global deverá apresentar amostra dos itens que compõem a

parcela de maior relevância e valor significativo do conjunto da solução ofertada, para avaliação por parte da Administração com o intuito de comprovar sua aderência às especificações.

b) Pretende-se com a amostra, que o licitante com menor proposta apresente o produto que pretende ofertar, mormente os itens que representam o core da solução, e demonstre a capacidade de fornecer e a familiaridade com objeto, que representará ainda a capacidade de prover de modo adequado a garantia dos itens. Isto porque trata-se de solução que representará aumento na capacidade de atuação da Secretaria de Segurança Pública no desenrolar do seu mister. Adicionalmente, importa destacar que o processo de licitação, notadamente a fase interna, consome recursos financeiros e tempo dos servidores em diversas instâncias e, por isso, deve a Administração envidar esforços no sentido de minimizar as chances, na fase externa, de frustração do objetivo traçado, se valendo de todos os esforços permitidos pela lei para cumprir seu dever de eficiência na gestão e no emprego de recursos dos pagadores de impostos.

c) A amostra deverá contemplar os seguintes itens:

- i) 1 unidade do codificador/transmissor descrito no item 9.1.2;
- ii) 1 unidade de bateria para o codificador/transmissor descrita no item 9.1.3;
- iii) 1 unidade de câmera colorida HD descrita no item 9.1.5;
- iv) 1 unidade de câmera colorida VGA descrita no item 9.1.6;
- v) 1 unidade do microfone descrito no item 9.1.7;
- vi) 1 unidade para decodificação e recepção de áudios e vídeos descrito no item 9.1.8.

d) O prazo para apresentação da amostra será de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação do pregoeiro na sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado ou suspenso nos casos de força maior, impedimento ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

e) Será designada equipe técnica, composta a critério do setor demandante, que realizará a avaliação da amostra e emitirá parecer em até 10 (dez) dias úteis contados da sua apresentação.

f) Na avaliação serão observados o funcionamento e a capacidade dos itens apresentados de cumprir os requisitos editalícios, em atendimento às necessidades da Subsecretaria de Inteligência, objetivamente de acordo com as seguintes características mínimas:

- i) captação de imagem e som em ambiente externo e em local provido de rede de dados 5G no Distrito Federal;
- ii) transmissão das imagens e do áudio, em tempo real, ao edifício sede da Secretaria de Segurança Pública;
- iii) recepção das imagens e do áudio no edifício sede da Secretaria de Segurança Pública;
- iv) armazenagem e transferência dos arquivos aos computadores da Subsecretaria de Inteligência.

g) Os chips de telefonia móvel, para análise da amostra, deverão ser fornecidos pela licitante e serão devolvidos com os demais itens da amostra tão logo a análise seja finalizada.

h) O licitante deverá prover instruções básicas e essenciais de montagem e operação para que o setor demandante possa proceder com a análise.

i) Todos os equipamentos enviados para avaliação de conformidade técnica deverão estar estritamente em conformidade com as configurações descritas na proposta, idênticas às quais serão utilizadas posteriormente.

j) Ressalvados os problemas relativos à deficiência das operadoras de telefonia móvel no Distrito Federal, e eventuais questões técnicas na rede da própria Secretaria de Segurança, as imagens e o áudio captados, transmitidos e recebidos no edifício sede deverão ter qualidade suficiente para comprovar o cumprimento dos requisitos editalícios.

k) Os equipamentos enviados para amostra poderão fazer parte do quantitativo inicial da aquisição desde que sejam novos e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Os quantitativos e valores para pagamento pelos equipamentos utilizados no teste, caso aprovados, deverão ser contabilizados na Nota Fiscal/Fatura da remessa solicitada pela Contratante. Nenhum ressarcimento será devido à proponente relativamente a amostras reprovadas.

l) A proposta será desclassificada em caso de reprovação por:

- i). Avaliação dos equipamentos considerada insatisfatória;
- ii) Falha em executar quaisquer das funcionalidades exigidas.

m) Caso haja mal funcionamento, falha ou defeito em qualquer sistema ou acessório que leve à reprovação dos equipamentos, a Proponente deverá providenciar a retificação da situação em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, solicitando nova avaliação:

- i) Uma justificativa técnica, formal e fundamentada deverá acompanhar o pedido para reavaliação;
- ii). A recusa da justificativa implicará na desclassificação da proposta;
- iii) Uma segunda reavaliação não será admitida.

n) Caso seja detectada configuração ou acessório, não descritos na proposta, que possam aumentar indevidamente o desempenho dos equipamentos, a exclusão do processo será automática e irretratável.

o) Após a conclusão das avaliações, um relatório será encaminhado ao pregoeiro para seguimento do processo em até 2 (dois) dias úteis.

- i) Caso aprovada, por análise técnica, a proposta será encaminhada para prosseguimento da contratação nas instâncias adequadas;
- ii) Caso reprovada, a próxima licitante será chamada, e assim por diante, até a conclusão da contratação ou a frustração do processo;

9.1.13. A totalidade das especificações técnicas previstas no presente estudo deverão ser aprovadas pela Contratante em fase de apresentação de **protótipo**.

9.1.14. Protótipo

a) Após a emissão e recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar um protótipo dos equipamentos licitados.

b) No que concerne ao protótipo, que deverá ser apresentado após emissão de empenho e assinatura do contrato, pretende-se que todas as adequações do projeto sejam conduzidas mediante constante acompanhamento do executor do contrato, mais uma vez buscando a máxima eficiência. A contratada deverá adaptar microcâmeras e microfones miniaturizados em uma mochila comum, sendo necessário que a posição de ambos viabilize o cumprimento da missão a que se destinam (captura de imagens e sons para transmissão em tempo real). Assim, a posição dos citados itens deve condizer com o objeto pretendido. Ao contrário de deixar que o contratado entregue três mochilas e que se tenha que efetuar correções em três, caso o executor identifique necessidade de correção, a intenção que as duas outras mochilas sejam adaptadas a partir das correções em uma única, otimizando o processo de execução e, mais uma vez, buscando a eficiência no emprego dos recursos públicos.

c) Se na amostra o objetivo era reduzir as chances de inexecução, total ou parcial, do objeto no protótipo o objetivo é que a solução seja otimizada e personalizada para as necessidades do usuário.

d) Importante ainda frisar que a aplicação de eventuais penalidades na contratada, não deixaria de frustrar ou retardar o emprego da solução pretendida nas missões da Secretaria, dado que numa eventual rescisão o processo teria que retornar à fase interna, podendo inclusive ser exigido novo balizamento de preços, novos prazos de abertura, nova fase competitiva, dentre outros.

e) O protótipo deverá contemplar a totalidade das especificações técnicas e implementações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.8 e item 9.1.10 deste Estudo Técnico, para aprovação.

f) A administração poderá solicitar à CONTRATADA apresentação de desenhos, projetos, imagens e descrições do protótipo de forma virtual, por meio de vídeo conferência, a fim de que itens como o posicionamento de microfones e câmeras na mochila possam atender às necessidades da CONTRATANTE. O protótipo deverá ser entregue à Comissão Executora do Contrato no prazo estipulado na alínea "a", anterior, que terá 15 (quinze) dias úteis para análise do cumprimento dos requisitos de especificação.

g) A Comissão poderá recusar o protótipo ou solicitar ajustes que deverão ser efetuados dentro do prazo total previsto de entrega. A decisão será comunicada à Contratada por meio de documento formal, remetido em meio físico ou eletrônico.

h) Sendo aprovado, o protótipo poderá ser computado no quantitativo total do objeto licitado, desde que atenda as demais exigências deste TR.

i) O prazo de entrega integral do objeto será contado a partir do recebimento por parte da contratada da aprovação do protótipo.

j) O protótipo deverá contemplar:

i) Unidade para decodificação e recepção descrita no item 9.1.8;

ii) Uma mochila completa contendo, já instalados, os equipamentos descritos nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

910.1. Método da estimativa da demanda.

10.1.1. O Distrito Federal frequentemente é palco de atos da população em geral que, reunida, apresenta reivindicações aos representantes dos Poderes, mormente Executivo e Legislativo, no exercício das liberdades garantidas constitucionalmente.

10.1.2. De janeiro de 2021 a novembro de 2023, ocorreram 1.501 atos públicos no Distrito Federal que requereram monitoramento por parte da Subsecretaria de Inteligência. Soma-se aos atos, as desocupações de áreas públicas em que houve avanço irregular de cidadãos, bem como a atuação das agências de inteligência na produção de informações sobre Organizações Criminosas, especialmente aquelas que impactam no sistema prisional.

10.1.3. Como exemplo de atos públicos e eventos de maior porte, estão jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol, o Carnaval e seus bloco de rua, os eventos alusivos ao aniversário da Independência do Brasil, Marcha da Maconha e Parada LGBTQIA+. Há também a possibilidade de um único evento ser realizado em vários locais distintos, como os blocos de rua do Carnaval, ou ainda ser concentrado em uma grande área, a exemplo do Desfile de 7 setembro.

10.1.4. Seja para atuação em um mesmo evento de forma setorizada ou monitoramento de eventos em locais diversos, incontestemente que as agências de inteligência carecem de equipamentos próprios para fazer face às missões, de modo a proporcionar adequada consciência situacional e viabilizar assessoramento para melhor decisão dos gestores do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal (SISPDF).

10.1.5. Desta forma, o quantitativo mínimo fixado de modo a viabilizar a atuação individual ou conjunta das demandantes, é de 01 (um) **CONJUNTO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO** para cada agência, somando 4 (quatro) **CONJUNTOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO**, conforme quantitativo de componentes constantes do quadro abaixo a ser licitado como item único:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	U.M	SI/SSP	DGI /PCDF	CI /PMDF	CEINT /CBMDF	QUANT. TOTAL
1.1	Codificador/transmissor	UND	1	1	1	1	4
1.2	Conjunto de alimentação: 2 Baterias, 1 carregador e 1 fonte.	CONJ	1	1	1	1	4
1.3	Mochila velada	UND	1	1	1	1	4

1.4	Câmera colorida HD	UND	1	1	1	1	4
1.5	Câmera colorida VGA	UND	1	1	1	1	4
1.6	Microfone	PAR	1	1	1	1	4
1.7	Receptor/decodificador	UND	1	1	1	1	4
1.8	Maleta de proteção e transporte	UND	1	1	1	1	4
1.9	Treinamento	SV	10	10	10	10	40

11. Estimativa do Valor da Contratação

11.1. O valor de referência estimado para a presente licitação será sigiloso estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e serão divulgados logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será considerado o critério menor preço GLOBAL, visando evitar que a Administração receba itens que não estejam perfeitamente integrados entre si e que, por conseguinte, afastem o órgão demandante do atingimento do objetivo final, qual seja de receber imagens e áudio em tempo real para otimizar o processo decisório em ações de segurança pública. Trata-se portanto de equipamentos que integram uma solução, que devem funcionar em conjunto.

12.2. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível na medida em que poderia haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do inciso V, a) do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Há pretensão de uso dos equipamentos objeto do presente estudo com destinação para a Subsecretaria de Inteligência em conjunto com a viatura técnica, também em fase de aquisição por meio do processo 00050-00001034 /2023-30, para potencialização de resultados.

13.2. A presente contratação poderá guardar relação também com o contrato de fornecimento de serviço de dados para telefonia móvel observada a eventual necessidade de utilizar mais de uma operadora para potencializar a transmissão dos dados.

13.2.1. O serviço de dados de telefonia necessário para execução plena objeto da presente contratação pode ser contemplado por meio do contrato corporativo nº 42.648/2021-SEEC, referente ao Processo SEI nº 00040-0005006 /2021-67, que em consulta ao executor de contrato, observa-se disponibilidade para atender as necessidades da Subsecretaria de Inteligência.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A pretensa aquisição encontra-se prevista no **Plano de Compras Anual (e-compras)**, cuja demanda recebeu o código conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
19505	Equipamento portátil para captura, transmissão e codificação /decodificação de imagens e sons, composto para MOCHILINKS e os itens, codificador transmissor, bateria reserva, mochila velada, câmera colorida HD, câmera colorida VGA, microfones, decodificador receptor e maleta, com treinamento para uso do equipamento. Demais especificação: conforme termo de referência.

15. Resultados Pretendidos

15.1. Entre os benefícios direto e indiretos almeçados com esta aquisição destes bens, destaca-se:

15.1.1. Possibilitar maior agilidade no processo decisório, mediante obtenção de dados em campo e sua disponibilização em tempo real para gestores do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Distrito Federal, em especial o Secretário de Segurança do Distrito Federal, a fim de que a decisão de nível político, estratégico e tático possa ser de maior qualidade.;

15.1.2. Viabilizar a coleta de informações por meio da obtenção de imagens e som em campo, na via pública em área urbana (adensada ou não) e rural, e transmissão criptografada, mantendo preservada a integridade e a identidade dos servidores.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Não se faz necessária nenhuma adequação no ambiente deste órgão no tocante a aquisição destes materiais.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

17.2. Em relação ao Fabricante, ao Produtor ou ao Fornecedor, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

17.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

17.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

17.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

17.2.5. A logística reversa;

17.3. Em relação ao Fornecedor, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

17.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

17.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

17.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a Contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;

17.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

17.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

17.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

17.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

17.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

17.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

17.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos;

17.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei distrital nº 4.770/2012.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Com base em todos os estudos desenvolvidos neste documento, a equipe de planejamento da contratação, declara explicitamente que a contratação em vista é viável, conforme as justificativas apresentadas, as quais comprovam a importância do serviço, vez que permitirá melhores condições no cumprimento das atribuições desta Secretarial.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (121349987)

FLAVIO DA COSTA PORTELA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:06:41.

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (118436272)

ANDRE MAURICIO DE CARVALHO VILAR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/10/2024 às 13:45:24.

Despacho: Despacho-SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN (121349987)

MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:53:57.



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “11.1.5” a “11.1.8” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “11.1.3” do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “11.1.2” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “11.1.4” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “11.1.1” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). P

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- OU

- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, adotado no âmbito do DF, através do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023. Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SAM, conjunto A, Edifício sede da SSPDF, 2º andar, CLIC, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.620- 000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo Certame.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF